



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO Nº.....Nº776/2011

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo 2º, do Artigo 97; Artigos 17 e 57, todos do C.T.M., expede o seguinte **DECRETO**:

ART 1º. – O valor venal da base de cálculo para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o Exercício de 2011, passa a ser o seguinte:-

PREDIAL URBANO:

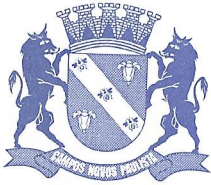
TIPO	VALOR P/M²
Casa	R\$ 106,04
Construção Precária	R\$ 35,82
Apartamento	R\$ 246,32
Loja	R\$ 140,15
Galpão	R\$ 71,25
Telheiro	R\$ 71,25
Fábrica	R\$ 210,85
Especial	R\$ 245,90

TERRITORIAL URBANO COM EDIFICAÇÃO:

PERÍMETRO	VALOR P/M²
1º Perímetro	R\$ 7,27
2º Perímetro	R\$ 3,64
3º Perímetro	R\$ 1,73

TERRITORIAL URBANO SEM EDIFICAÇÃO:

PERÍMETRO	VALOR P/M²
1º Perímetro	R\$ 11,59
2º Perímetro	R\$ 5,45
3º Perímetro	R\$ 2,98



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

ART 2º. – O valor de referência instituído pelo Artigo 191 da Lei Municipal nº 13/83 – Código Tributário Municipal, fica atualizado para R\$ 187,25 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ART 3º. – O valor da base de cálculo previsto no Parágrafo 2º do Artigo 27, da Legislação Tributária mencionado no Artigo anterior, fica atualizado para R\$ 626,33 (Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).

ART 4º. – O Imposto Predial, Territorial e Taxas de Serviços, serão pagos em 04 parcelas, no exercício de 2011, nos seguintes vencimentos:

Cota Única	31/03/2011
1º Parcela	31/03/2011
2º Parcela	31/05/2011
3º Parcela	29/07/2011
4º Parcela	30/09/2011

ART 5º. – A Taxa de Licença no que se refere a funcionamento de estabelecimentos Comerciais, Industriais, e Prestadores de Serviços, vencerá em 31 de Março de 2011.

ART 6º. – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 03 de janeiro de 2011.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Maurício de Goes
Analista Administrativo
RG: 10.194.998